

The logo for abnee, featuring the lowercase letters 'abnee' in a bold, dark blue, sans-serif font. A small grey sphere is positioned above the letter 'i'.The logo for snaees, featuring a stylized grey sphere with radiating lines above the lowercase letters 'snaees' in a bold, black, sans-serif font.

Código de Conduta

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A ABINEE, sendo uma das entidades setoriais brasileiras mais reconhecidas nos âmbitos público e privado, em seus mais de 50 anos de existência, e o SINAEEs, em seus mais de 75 anos, sempre tiveram valores éticos e reputação de integridade irretocáveis.

Preocupada em difundir as melhores práticas de negócios às suas associadas, funcionários, colaboradores e público em geral, em novembro de 2017, a ABINEE assinou a carta de adesão ao Pacto Global da ONU, que propõe 10 princípios universais em Direitos Humanos, Trabalho, Meio Ambiente e Anticorrupção, com diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania.

Agora, dando continuidade à difusão dos princípios que permeiam nossas atividades, criamos nosso Código de Conduta, ratificado e aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião realizada em 2 de agosto de 2018, com o objetivo de comunicar a todos nosso compromisso de agir de forma ética e de cumprir integralmente as normas e legislação.

Não temos a pretensão de esgotar no Código todas as situações ou regras aplicáveis às atividades das entidades, das associadas e representadas, mas de guiar o entendimento dos parâmetros éticos e legais, ajudar a prevenir, detectar e sancionar eventuais problemas de integridade.

Esperamos, assim, mais uma vez, cumprir nosso objetivo estatutário de estimular e zelar pelo elevado relacionamento ético entre as associadas e destas com terceiros, dos setores público e privado, inclusive nossos diretores, colaboradores e fornecedores, combatendo todo e qualquer ato que contrarie os princípios de ética empresarial, social ou política.

OBJETIVO DESTES CÓDIGO

A Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1963, reconhecida como uma das maiores entidades de classe da América Latina, e o Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo – SINAEEES, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, fundada em 1941, reafirmam, por meio deste Código de Conduta, seu compromisso de manter suas atividades baseadas na ética, integridade, responsabilidade e idoneidade, preocupando-se com o cumprimento integral das leis que direcionam a prática de seus relacionamentos e negócios.

A ABINEE e o SINAEEES acreditam que a ética, integridade, responsabilidade e idoneidade são alicerces fundamentais nas relações com o ambiente em que estão inseridos.

A QUEM SE APLICA

Os princípios e regras descritas neste Código devem ser seguidos por todos os seguintes sujeitos relacionados à ABINEE e ao SINAEEES:

- diretores: presidente, diretores eleitos, conselheiros, diretores nomeados, diretores de área, diretores regionais e conselheiros fiscais;
- colaboradores: presidente executivo, diretores executivos, funcionários, estagiários, temporários e aprendizes;
- fornecedores: fornecedores de serviços e/ou produtos, seus sócios, acionistas, diretores, colaboradores, conveniados e subcontratados;
- associadas: pessoas jurídicas regularmente constituídas e sediadas no Brasil e que atuam no ramo de industrialização de produtos elétricos e/ou eletrônicos, inclusive integração de sistemas, e de desenvolvimento de software dedicado, em estabelecimento próprio ou de terceiro, admitidas pelo Conselho de Administração como associadas à ABINEE ou ao SINAEEES.

ATITUDES E DECISÕES ÉTICAS

Este Código espera embasar e auxiliar a tomada de atitudes e decisões éticas e conscientes por todos os sujeitos acima, nas situações que surgirão no cotidiano das atividades da ABINEE e do SINAEEES, na sua missão de assegurar o desenvolvimento competitivo do setor elétrico e eletrônico do país, a defesa de seus legítimos interesses e sua integração à comunidade, bem como na consecução dos seus objetivos.

Como não é possível prevermos todas as situações possíveis, cabe a cada um compartilhar com o Comitê de Compliance eventual situação não prevista neste Código para, em conjunto, tomarem a atitude ou decisão correta.

Portanto, antes de tomarmos qualquer atitude ou decisão, devemos avaliar o seguinte:

- Essa atitude ou decisão está de acordo com a legislação?
- Está de acordo com o Estatuto Social, Código de Conduta, Políticas e Valores da ABINEE e do SINAEEES?

Se a resposta a qualquer uma dessas perguntas for “não”, a atitude ou decisão não pode ser adotada. Qualquer dúvida, não deixe de consultar o Comitê de Compliance.

Os gestores devem criar uma cultura que promova a observância deste Código e incentivar os colaboradores a apresentar dúvidas e preocupações que possam surgir na sua aplicação diária.

VALORES DA ABINEE E DO SINAEEES

Todos nós somos pessoalmente responsáveis por nossas ações e devemos cumprir integralmente a Constituição Federal, a legislação vigente, o Estatuto Social, regimentos e regulamentos internos, decisões das assembleias gerais e dos órgãos da administração das entidades, este Código de Conduta, Políticas e Valores da ABINEE e SINAEEES, devendo divulgá-los e defendê-los sempre.

Em todas as nossas ações, sem exceção, devemos nos orientar pelo respeito incondicional e irrestrito a essas normas.

São Valores da ABINEE e do SINAEEES, que devemos todos seguir:

- ➔ defender a livre iniciativa, isonomia, liberdade de associação, liberdade de expressão, liberdade de atuação e interlocução junto às instituições, livre concorrência e meio ambiente;
- ➔ combater a corrupção, cumprindo toda e qualquer norma anticorrupção nacional ou internacional, não se limitando à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e reforçando junto à sociedade e às associadas a seriedade e postura das entidades;
- ➔ zelar pela boa imagem e reputação das entidades, mantendo um relacionamento ético, transparente, honesto e respeitoso com toda sociedade, associadas, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, entes públicos e governo;
- ➔ buscar a excelência dos serviços prestados e representatividade da indústria brasileira elétrica e eletrônica;
- ➔ conduzir as atividades com profissionalismo e responsabilidade social, de maneira a garantir a continuidade das entidades e a sustentabilidade de suas ações e processos;
- ➔ respeitar as pessoas, os direitos humanos e valorizar a não discriminação;
- ➔ respeitar as diversidades de gênero, idade, cor, raça, cultura, orientação sexual, necessidades especiais, religião e política;
- ➔ repudiar o assédio sexual, constrangimento moral, ofensa, intimidação e as formas de trabalho forçado ou que utilize mão de obra infantil;
- ➔ estimular o crescimento profissional e pessoal dos colaboradores.

Os diretores da ABINEE e do SINAEEES devem evidenciar, em seu discurso e ações, o compromisso com os Valores das entidades.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Devemos observar rigorosamente a legislação de combate à corrupção contra a administração pública nacional ou estrangeira, bem como contra qualquer empresa ou entidade privada, a legislação contra a lavagem de dinheiro e contra atos de improbidade administrativa, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e Lei nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa).

Importante observarmos que são legalmente proibidos atos lesivos à administração pública, como, por exemplo:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal;
- facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação a patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores públicos.

Em licitações e contratos com a administração pública é legalmente proibido:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente:
 - a. elevando arbitrariamente os preços;
 - b. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c. entregando uma mercadoria por outra;
 - d. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - e. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dar causa à dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade.

Além das condutas legalmente proibidas, é vedado à ABINEE, SINAEEs, seus diretores, colaboradores e fornecedores:

- fazer, oferecer ou aceitar favores com a intenção de obter ou manter, de modo ilegal e antiético, contratos, licenças e/ou aprovações governamentais;
- realizar pagamentos ou oferecer bens, com a intenção de obter, garantir ou direcionar vantagens indevidas para a ABINEE, SINAEEs e/ou qualquer de suas associadas;
- realizar pagamentos para facilitações ou para acelerar processo, prazo ou prestação de serviço;
- receber ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem material, presente ou brinde, independente do seu valor, de agentes públicos e entidades públicas, com exceção aos brindes promocionais;
- receber ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem material, presente ou brinde, independente do seu valor, de entidades e/ou empresas privadas, inclusive fornecedores de bens e serviços, quando o ato puder influenciar de maneira inadequada qualquer decisão da ABINEE ou SINAEEs ou puder resultar em uma vantagem indevida para as entidades, seus diretores, colaboradores, fornecedores, associadas ou para terceiros, com exceção aos brindes promocionais;
- oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem material, presente ou brinde, independente do seu valor, a agentes públicos, autoridades governamentais, entidades públicas ou privadas e/ou empresas, com exceção aos brindes de caráter promocional da ABINEE e do SINAEEs;
- fazer doações em nome da ABINEE ou do SINAEEs para agentes públicos, entidades públicas ou privadas, partidos políticos, instituições religiosas ou empresas, exceto quando houver permissão legal;
- oferecer ou realizar pagamento de despesas com refeição, entretenimento e viagem de agentes públicos, pessoas de entidades públicas ou privadas e/ou empresas, exceto nos casos em que tais despesas estiverem relacionadas com o comparecimento a reuniões ou eventos de interesse do setor eletroeletrônico ou quando houver previsão contratual a respeito;
- aceitar o pagamento de despesas com refeições, entretenimento e viagens por agentes públicos ou pessoas públicas, exceto quando houver previsão contratual a respeito;
- aceitar o pagamento de despesas com refeições, entretenimento e viagens por pessoas privadas ou empresas, exceto nos casos em que tais despesas estiverem relacionadas com o comparecimento a reuniões ou eventos de interesse do setor eletroeletrônico ou quando houver previsão contratual a respeito.

CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTAS INADEQUADAS

Não podemos nos prevalecer inadequadamente de nossa atuação ou posição na ABINEE ou no SINAEEES, com a finalidade de obter qualquer facilidade, favorecimento ou privilégio pessoal ou para terceiros, em detrimento dos interesses das entidades, de empresas associadas ou do setor eletroeletrônico.

Nenhum diretor e seus parentes (ascendente ou descendente direto, irmão, tio, primo, sobrinho ou cônjuge) podem ter relação profissional com a ABINEE ou SINAEEES, exceto se houver notória especialização e a contratação for previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Não podemos exercer atividades particulares que, de alguma forma, conflitem com os interesses e objetivos da ABINEE, SINAEEES ou do setor eletroeletrônico. Além disso, os colaboradores somente poderão exercer outras atividades profissionais se não gerar incompatibilidade de horário ou queda no desempenho de suas funções.

Devemos utilizar linguagem polida, sóbria e objetiva, bem como agir com cortesia, urbanidade e respeito, sem distinção ou discriminação.

Não serão tolerados comportamentos que caracterizem discriminação, assédio moral, sexual ou econômico, abuso de autoridade ou propaganda político-partidária atrelada ao nome das entidades, manifestados não só durante as atividades associativas, como também no convívio social, dentro ou fora das dependências da ABINEE ou SINAEEES.

Devemos zelar pelo uso correto, eficiente e boa conservação de todas as instalações, bens, infraestrutura, softwares e equipamentos de Tecnologia de Informação, telefonia e sistemas, dentre outros, da ABINEE e SINAEEES, prezando pela sua conservação, guarda e responsabilidade quanto à forma e meios de utilização.

É vedado o uso de recursos financeiros, serviços, ferramentas de trabalho ou outros bens do ativo da ABINEE ou SINAEEES para qualquer fim pessoal do usuário ou estranho ao objetivo social das entidades.

Todas as negociações comerciais entre a ABINEE ou SINAEEES e seus fornecedores de bens e/ou serviços devem se basear na seleção imparcial e na utilização de critérios técnicos e comerciais.

O relacionamento com fornecedores e terceirizados deve ser de absoluta franqueza, transparência e imparcialidade, sendo vedado favorecimento de qualquer espécie.

Havendo dúvida ou conhecimento de situação que represente, ou possa representar, conflito de interesses ou conduta inadequada, os envolvidos devem levar o assunto ao Comitê de Compliance e/ou à sua chefia imediata, conforme o caso.

LIVRE CONCORRÊNCIA

Devemos respeitar a legislação de defesa da concorrência, como a Lei nº 12.529/2011, abster-nos de praticar atos que contribuam ou possam limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa, dominar mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros e exercer de forma abusiva posição dominante.

Devemos zelar para que não sejam discutidos temas concorrencialmente sensíveis em reuniões ou encontros e para que não seja praticado ato contra a livre concorrência, tais como:

- ➔ alinhamento na fixação de preços, quantidades vendidas ou produzidas, e condições de venda de produtos ou serviços;
- ➔ estabelecimento de contrato ou conduta padrão para compra e venda de bens e serviços;
- ➔ divisão de áreas de atuação, território ou clientes;
- ➔ limitação ou acordo sobre a produção ou oferta de produtos ou serviços;
- ➔ atos discriminatórios contra clientes e fornecedores;
- ➔ causar impedimento de acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias primas, equipamentos, tecnologia ou canais de distribuição.

DIREITO DE IMAGEM

A imagem e reputação da ABINEE e SINAEEES são importantes atributos perante a sociedade, Poder Público e associadas. Por isso, devemos todos zelar pelo respeito ao nome da ABINEE e SINAEEES e pelo bom uso de suas marcas e logomarcas, impedindo o uso não autorizado, depreciativo ou indevido por qualquer pessoa.

Somente podem se manifestar publicamente em nome da ABINEE ou SINAEES, inclusive na imprensa e em mídias sociais, o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente Executivo, o Diretor Executivo e, havendo delegação de quaisquer dos Presidentes, os diretores eleitos, restringindo-se à sua área ou região de atuação.

A ABINEE e SINAEES reconhecem a importância das mídias sociais e, por isso, orientam que todos os diretores e colaboradores as usem de forma consciente, responsável e com bom senso.

Nos meios de comunicação utilizados pela ABINEE e SINAEES não devemos utilizar:

- ➔ textos, artigos, charges, vídeos e materiais similares, de natureza política, religiosa, discriminatória, ideológica ou pornográfica;
- ➔ informações confidenciais da ABINEE, SINAEES, diretores, colaboradores, associadas, fornecedores ou quaisquer terceiros, sem autorização por escrito;
- ➔ informações que possam causar embaraço à ABINEE, SINAEES ou suas associadas.

CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

As informações e dados da ABINEE e SINAEES e os produzidos ou salvos nos seus sistemas de informática, redes ou equipamentos, são confidenciais e de sua exclusiva propriedade, não podendo ser manipulados, utilizados, transmitidos ou reproduzidos, por qualquer pessoa, em tempo algum, para fins que não seja do trabalho em benefício das entidades e/ou das associadas, salvo para cumprir ordem judicial.

Os dados estatísticos das associadas participantes de pesquisas da ABINEE e SINAEES somente serão divulgados de forma consolidada, após serem tabulados pelas entidades, de forma total, setorial ou segmentada, de modo que não seja possível identificar os dados ou informações individuais das associadas.

AMBIENTE DE TRABALHO

Na nossa atuação profissional na ABINEE ou SINAEES não devemos:

- ➔ executar trabalhos particulares ou estranhos às atividades profissionais durante o horário de expediente;

- realizar recrutamentos, seleções e promoções que não sejam baseadas nas qualificações, competências e performances;
- violar, rasurar ou adulterar documentos, registros, cadastros ou sistemas de informação das entidades, e/ou criar documentação ou registros falsos;
- destruir ou mandar destruir documentos à revelia das normas legais ou das práticas estabelecidas pelas entidades;
- usar, portar ou trabalhar sob efeito de substâncias entorpecentes;
- solicitar a subordinados a prestação de serviços particulares;
- participar ou colaborar, de qualquer forma, com a prática de atos ilícitos;
- dificultar a atividade de investigação ou auditoria, interna ou externa, ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação;
- descumprir qualquer das condutas indicadas neste Código.

São vedados:

- o trabalho forçado ou escravo;
- o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos;
- qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MEIO AMBIENTE

Somos todos responsáveis pela preservação do meio ambiente em bases sustentáveis.

Devemos nos dedicar à produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

CONTROLES INTERNOS E REGISTROS CONTÁBEIS

Atuamos de forma transparente e honesta em relação aos nossos registros e controles, que refletem com precisão e de forma completa todas as transações das entidades.

Não admitimos, em qualquer hipótese, que sejam realizadas transações com objetivos fraudulentos ou para encobrir desvios de ativos das entidades.

A veracidade e a precisão das informações financeiras e contábeis da ABINEE e SINAEEES são de responsabilidade de todos os envolvidos, pelo que devemos zelar pela sua qualidade, manter relatórios apropriados e documentação de suporte.

Cooperamos integralmente com os nossos auditores internos e externos e não toleramos a omissão ou falsificação de nossos registros.

COMITÊ DE COMPLIANCE

O descumprimento das regras deste Código de Conduta por quaisquer sujeitos relacionados à ABINEE e SINAEEES ensejará a aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração, de acordo com este Código, Estatuto Social, regulamentos e legislação.

A ABINEE e o SINAEEES contarão com um Comitê de Compliance, composto por 03 (três) membros, sendo o Diretor Executivo, o Responsável pela área Administrativa e Financeira e o Responsável pela área Jurídica, cujas atribuições serão as elencadas a seguir:

- cumprir e fazer cumprir este Código de Conduta, Políticas, a legislação vigente, o Estatuto Social, regimentos e regulamentos internos, além das deliberações dos órgãos de administração;
- reforçar a cultura ética para prevenção do descumprimento das regras deste Código, promover treinamento aos colaboradores e os diretores se por eles solicitado;
- responder dúvidas a respeito de situações que possam representar conflito de interesses, conduta inadequada e quaisquer outras sobre a aplicação deste Código;
- analisar as denúncias de descumprimento deste Código, com imparcialidade e confidencialidade, realizando ou contratando empresas especializadas para as investigações ou auditorias necessárias. Ao final, emitir relatório e submetê-lo à decisão do órgão competente;
- revisar este Código sempre que julgar necessário ou em ocorrências de situações não previstas.

O colaborador que identificar a violação deste Código deve encaminhar todo e qualquer indício ou prova para o Comitê de Compliance. Os colaboradores devem, também,

fiscalizar os terceiros contratados, tais como fornecedores de bens e prestadores de serviços, reportando qualquer anormalidade ao Comitê de Compliance.

Qualquer pessoa poderá reportar quaisquer potenciais ou reais ocorrências de não conformidade com este Código, de forma identificada ou anônima, pessoalmente ou por carta ao Comitê de Compliance, ao Departamento de Recursos Humanos ou ainda pelo e-mail ***ouvidoria@abinee.org.br***, devendo a denúncia ser devidamente instruída de provas.

A pessoa que reportar ocorrência de não conformidade, fornecer informações ou de outra forma auxiliar em uma investigação, terá garantido seu anonimato se esta for a sua preferência e estará protegida contra qualquer represália.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Código de Conduta aplicam-se a todos os diretores, colaboradores, fornecedores e associadas, presentes e futuros.

Este Código é regido pela legislação brasileira e poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação do Conselho de Administração, por proposta do Presidente do Conselho.

O presente Código de Conduta foi ratificado e aprovado pelo Conselho de Administração da ABINEE e SINAEEES em reunião realizada em 2 de agosto de 2018, e entra em vigor nesta data.

O texto deste Código será disponibilizado no site da ABINEE e do SINAEEES para conhecimento da sociedade, diretores, colaboradores, fornecedores e associadas.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Código, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

AGOSTO/2018

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica

SINAEEES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
Avenida Paulista, 1313 - 7º andar - 01311-923 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 - Fax.: 55 11 2175-0090
www.abinee.org.br



www.abinee.org.br/informac/arquivos/codigo.pdf

abinee
www.abinee.org.br


snaees
www.sinaees-sp.org.br